



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA MANIPULAÇÃO DAS PARTIDAS DE JOGOS DE FUTEBOL

REQUERIMENTO Nº , DE 2023.

(Do Senhor Deputado Kiko Celeguim)

Solicita que esta CPI convide o empresário Deyvid Martins Gomes, sócio-administrador Pagsmile Intermediação e Agenciamento de Negócios Ltda., na condição de convidado.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos regimentais e com base na Lei Complementar nº 105, de 2001, art. 4º, combinada com a Lei nº 1.579/52, art. 2º, e com a Constituição Federal, em seus artigos 5º, XII e 58, §3º, que esta Comissão convide o empresário Deyvid Martins Gomes ("Sr. Deyvid"), sócio-administrador Pagsmile Intermediação e Agenciamento de Negócios Ltda. ("Pagsmile"), na condição de convidado para esclarecer a respeito da relação de sua empresa com a Blaze, para promoção de site e aplicativo de jogos de azar e apostas esportivas, a fim de investigar sua relação com a Blaze e apurar a existência de possíveis delitos relacionados à empresa, conforme justificativas abaixo apresentadas.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme expresso no documento que instaurou a presente CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) sobre manipulação de resultado em



* CD232649001000 LexEdit



partidas de futebol¹, há sérias suspeitas de que aplicativos de apostas em jogos de futebol e de jogos de azar hoje disponíveis aos brasileiros incorram em condutas delituosas. Nesse contexto, é notável a relevância da Blaze, uma empresa internacional que oferece plataforma virtual de cassino e apostas esportivas com milhões de acessos² (pelo site <http://blaze.com> e o aplicativo de *smartphone* e *tablet* “Blaze – Apostas Esportivas”), pertencente ao grupo Prolific Trade N.V, e opera no Brasil desde 2019.

A Blaze exprimiu tal notoriedade ao patrocinar equipes de futebol, como o Botafogo, o Santos e o Atlético Clube Goianiense, bem como contratar diversas celebridades para promovê-la, dentre os quais o jogador de futebol Neymar e o influenciador digital e *youtuber* Felipe Neto.

Mas, ao mesmo tempo, coleciona milhares de reclamações sobre problemas com o pagamento aos seus usuários, formuladas no site Reclame Aqui (<https://www.reclame aqui.com.br/>), conhecido site que viabiliza a reclamação de consumidores em face de fornecedores de produtos e serviços de todas as espécies, bem como já conta com processos judiciais contra si em diversos estados da federação pelas mesmas razões. Ainda, em 22 de maio de 2023, o Sr. Daniel Penin divulgou vídeo no YouTube denunciando as condutas suspeitas e ilícitas da Blaze, especialmente em relação à possível fraude nos jogos de azar disponibilizados pela plataforma, bem como a tolerância das personalidades brasileiras contratadas para fazer a publicidade da marca com as ações da empresa³. Ou seja, não há dúvida que a empresa pratica ao menos ilícitos de consumo, no campo cível, havendo ainda espaço para grandes suspeitas sobre a possível prática de outros ilícitos, até criminais, caso se verifique que há uma estratégia coordenada da Blaze para fraudar os consumidores.

Nesse cenário, a Pagsmile⁴ ocupa uma posição de notável importância,

¹https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2243392&filename=RCP%202/2023

² <https://www.similarweb.com/pt/website/blaze.com/#overview>

³ <https://www.youtube.com/watch?v=ZxtoiU751hY>

⁴<https://www.reclame aqui.com.br/pagsmile/pagsmile-e-a-facilitadora-de-pagamentos-da-blaze-empresa-que-frauda-o-consumidor>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Kiko Celeguim - PT/SP

Apresentação: 06/07/2023 18:06:25.807 - CPIFUTTE

REQ n.242/2023

tendo em vista que recebe todas as transferências que os usuários destinam à Blaze. Essa posição intermediária permite que a Pagsmile acesse diretamente os verdadeiros representantes da Blaze no Brasil, posto que sua sede é em Curaçao, ratificando sua importância para a presente CPI. Com isso em mente, foi emitido o requerimento nº190/2023 nesta CPI, o qual requisitou a quebra do sigilo bancário da Pagsmile, bem como do seu sócio administrador Sr. Deyvid, a fim de reconhecer o destinatário desses recursos no território brasileiro.

Entretanto, essa medida é insuficiente, na medida em que não permite o exaurimento de informações relevantes sobre o tema. Sendo o Sr. Deyvid o sócio-administrador da empresa que intermedia todo o fluxo de caixa da Blaze, é evidente que ele tem acesso a mais dados do que os registrados nos documentos bancários, como quem são os representantes da Blaze no Brasil, se a política da empresa se direciona ao pagamento dos prêmios recebidos pelos usuários ou se existe alguma orientação dos representantes no sentido de prejudicar os usuários do aplicativo, por exemplo.

Como se sabe, as CPIs, previstas no art. 58 da Constituição, foram instituídas com base no princípio de freios e contrapesos, a fim de garantir o equilíbrio entre os Poderes em que se divide o Estado brasileiro. Nesse esforço, não obstante as CPIs integrarem o escopo de atuação do Poder Legislativo, seu regime jurídico lhes outorgou poderes típicos de autoridade judicial (§3º, art. 58, CF), para viabilizar a adequada apuração de acontecimentos de relevante interesse para a vida pública e para a ordem constitucional, legal, econômica e social do país, conforme preconiza o art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Neste contexto, o inc. V, §2º, art. 58, da Constituição outorga às CPIs a permissão para “*solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão*” e o §3º do mesmo art. 58 confere a elas a legitimidade para requerer a quebra do sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático de pessoas físicas e jurídicas, caso seja necessário para a adequada operação dos procedimentos investigativos.



* CD232649001000*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Kiko Celeguim - PT/SP**

Portanto, com base em tais prerrogativas, requer-se o convite/intimação do Deyvid Martins Gomes, sócio-administrador da Pagsmile, para fornecer informações relativas ao *modus operandi* da Blaze no território.

Apresentação: 06/07/2023 18:06:25.807 - CPIFUTE

REQ n.242/2023

Sala das Comissões, de de 2023

Deputado KIKO CELEGUIM



* C D 2 3 2 6 4 9 0 0 1 0 0 0 * LexEdit